



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019, A SER CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E A EMPRESA ONE ELEVADORES DF LTDA.

PROCESSO Nº. 0012100000393/2019-21.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília -DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade n.º 1285306-SSP/DF e do CPF n.º 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade n.º 1.428.230 – SSP/DF, e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **ONE ELEVADORES DF LTDA**, CNPJ n.º 02.633.335/0001-72, com sede na SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Sala 702, Brasília - DF, CEP: 70.316-109, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 8274-D – CREA-DF – SSP/DF e do CPF n.º 611.474.191-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 17/2019**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com o **Ato Autorizativo nº 51**, datado de **04 de outubro de 2023 (Doc. SEI nº 123905862)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **17/2019**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10 de outubro de 2023**, na forma do art. 106, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

Fica o Contrato nº **17/2019**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10/10/2023**,

podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado do presente Contrato é **de R\$ 76.785,24 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.122.8203.2396.0113** - Conservação das estruturas físicas de edificações públicas. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. **Valor reservado: R\$ 16.121,03 (dezesesseis mil cento e vinte e um reais e três centavos)**.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **17/2019**, e seus Termos, não alteradas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 2023.

PELA CONTRATANTE:**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
MOTA**Diretor-Presidente
Administração Geral**LEANDRO NONATO**

Diretor da Diretoria de

PELA CONTRATADA:**FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**

Diretor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 06/10/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 06/10/2023, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 08:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124113988 código CRC= **A61DD209**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s):
Sítio